

EDITAL Nº 021/2019 - Retificado

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação no Programa de Mobilidade Estudantil da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV, no âmbito do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

A Diretora Geral em Exercício do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no convênio com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP e o seu primeiro Termo Aditivo, no convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING – ESPM e o seu primeiro Termo Aditivo e no convênio com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV e o seu primeiro Termo Aditivo, torna público o presente Edital, específico para acadêmicos de graduação da ESAG:

1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente Edital é regulamentar o processo de mobilidade acadêmica dos alunos da ESAG para a ESPM, FECAP e FGV.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O presente Edital é destinado aos estudantes de curso de graduação da ESAG que preencham os seguintes requisitos:

1. estar regularmente matriculado;
2. ter pelo menos as duas primeiras fases concluídas no momento da inscrição;
3. ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso;
4. possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
5. não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo o período letivo do curso;
7. não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
8. cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
9. não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

2.2. Condições de vedação à participação no Edital:

- a) Para candidatar-se à vaga na ESPM e/ou FECAP e/ou FGV é vedada a participação de estudantes que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica pelo período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados.
- b) Para candidatar-se à vaga na ESPM, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na ESPM no momento da inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.
- c) Para candidatar-se à vaga na FECAP, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FECAP no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.
- d) Para candidatar-se à vaga na FGV, é vedada a participação de alunos que estejam em Mobilidade Acadêmica na FGV no momento de inscrição no edital. Caso tenham interesse em prorrogar a mobilidade, os referidos alunos devem seguir o disposto no item 7.1.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Direção de Ensino de Graduação selecionará os respectivos alunos que serão agraciados pelo Programa, com base nos documentos exigidos no item 5 e critérios de seleção estabelecidos no item 3.

3.2. Os interessados deverão realizar o planejamento e o programa de estudos com a Chefia de Departamento, respeitando as diretrizes do Projeto Pedagógico de seu Curso.

3.3. A ESPM disponibiliza cinco vagas para a ESAG, sendo três vagas para a Administração, uma vaga para Administração Pública e uma vaga para Ciências Econômicas.

3.4. A FECAP disponibiliza dez vagas para a ESAG, sendo cinco vagas para a Administração e cinco vagas para Ciências Econômicas.

Parágrafo único: Em caso de restarem vagas em algum dos cursos especificados nos itens 3.3. e 3.4., as mesmas serão redistribuídas de acordo com o escore descrito no item 3.6.

3.5. A FGV disponibiliza duas vagas para Administração Pública da ESAG.

3.6. O resultado final de classificação dos acadêmicos selecionados pela ESAG será a ordem decrescente dos Escores dos candidatos, obtido conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Escore: IC} \times 0,4 + \text{AP} \times 0,1 + \text{NP} \times 0,5$$



Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso)

AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas

NP = $(N - \mu) / \sigma$

Onde:

NP = Nota Padronizada

N = Média das notas do acadêmico no Curso

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

3.7. Será considerada a integralização curricular computada até o dia 08 de novembro de 2019.

3.8. Para fins de classificação serão utilizadas 6(seis) casas decimais na variável Escore, por arredondamento.

3.9. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) não tiver realizado anteriormente mobilidade para ESPM e/ou FECAP e/ou FGV;
- d) tiver a maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por inscrever-se somente para a ESPM, somente para a FECAP, somente para a FGV ou para as instituições que ofertam vagas para o seu curso.

4.2. No ato da inscrição, o candidato que se inscrever para mais de uma instituição deverá manifestar por qual delas optará, caso venha a ser selecionado para mais de uma.

4.3. As inscrições deverão ser feitas através de Formulário de Inscrição Virtual, disponível na página da ESAG, no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv, de 05 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2019.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A candidatura à ESPM e/ou FECAP e/ou FGV exige a seguinte documentação:

- I. Plano de Estudos preenchido e assinado pela Chefia de Departamento e acadêmico, digitalizado de forma legível (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv);
- II. Documentos extraídos do SIGA: Comprovante de Matrícula da ESAG atualizado e Histórico Escolar completo, listado por currículo com todas as disciplinas cursadas e não cursadas, ambos sem necessidade de assinatura;
- III. Fotocópias legíveis do RG ou Passaporte e do CPF;
- IV. Termo de Responsabilidade Financeira (disponível no link https://www.udesc.br/esag/intercambio/espm_fecap_fgv).

5.2. A Direção de Ensino de Graduação só analisará os pedidos de alunos com a documentação completa e de acordo com o descrito no item 5.1.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final deve ser publicado na página da Direção de Ensino de Graduação até às 20h do dia 28 de novembro de 2019.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os alunos envolvidos no Programa de Mobilidade Acadêmica deverão permanecer por um período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

7.1.1. A possibilidade de prorrogação fica condicionada ao número de selecionados não atingir a totalidade de vagas disponibilizadas nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

7.1.2. Para solicitar a prorrogação do afastamento na instituição em que se encontra em mobilidade, seja ela a ESPM, FECAP ou FGV, o aluno deve:

- I) apresentar condições de integralização do curso que permitam a prorrogação do período de mobilidade;
- II) observar que o período de afastamento para mobilidade acadêmica durante todo o curso de graduação será de no máximo três semestres, consecutivos ou não, independente da forma de mobilidade.

7.1.3. Se houver mais de um interessado em prorrogar a mobilidade por mais um semestre, o critério de desempate será em ordem de prioridade, para o candidato que:

- I) tiver o maior percentual de integralização do curso;
- II) obtiver o Escore mais alto, conforme critérios definidos no item 3.6;
- III) tiver a maior idade.

Parágrafo único: aos alunos matriculados no curso de Administração Pública – convênio UAB, a prorrogação do afastamento está sujeita a avaliação da Coordenação do Curso sobre as condições de cumprimento dos termos do

convênio UDESC-UAB e respectivo Edital nº 001/2017 Vestibular UDESC 2017, no que se refere ao limite máximo de duração do curso.

7.2. Os alunos candidatos à mobilidade acadêmica para a ESPM e/ou FECAP e/ou FGV terão responsabilidade sob suas despesas de viagem, alimentação, alojamento e similares decorrentes da mobilidade.

7.3. Os alunos candidatos em participar da mobilidade acadêmica para a ESPM e/ou FECAP e/ou FGV deverão providenciar a apólice de seguro pessoal e de terceiros, devendo ser válida para o período de permanência na ESPM e/ou FECAP e/ou FGV.

7.4. Os alunos participantes do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão manter atualizados seus contatos junto à Direção de Ensino de Graduação da ESAG.

7.5. Até o final do semestre letivo subsequente ao retorno do discente do Programa de Mobilidade Acadêmica, este deverá:

- I. Apresentar à Direção de Ensino de Graduação o Relatório das disciplinas cursadas, destacando os pontos positivos e os negativos da experiência, para encaminhamento à Chefia do Departamento do respectivo curso de origem na ESAG;
- II. Caso convocado, apresentar Seminário aos seus pares conforme data especificada pela Direção de Ensino de Graduação.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2019.

Prof^a. Ana Paula Menezes Pereira
Diretora Geral em Exercício Esag/Udesc